Ouro Verde de Goiás – GO, 16 de outubro de 2026.

BEATRIZ NAYARA REIS FONSECA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 010/2021

12. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação será definido com base na pesquisa de preços realizada pela Administração e juntada aos autos do processo, considerando o objeto e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. O valor contratado deverá abranger todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo tributos, encargos, materiais, equipamentos, pessoal, translados e demais despesas relacionadas à prestação dos serviços.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Assistência Social, cuja classificação orçamentária será indicada em declaração a ser expedida pelo Departamento de Contabilidade e anexada aos autos do processo.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A aplicação das sanções observará a legislação vigente, a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, observados os princípios que regem a Administração Pública.

10.2. Disponibilizar instalações, profissionais, materiais, equipamentos e veículos adequados à execução dos serviços, observando as normas legais e sanitárias aplicáveis.

10.3. Atender às solicitações da Administração mediante autorização de atendimento, garantindo agilidade e qualidade na prestação dos serviços.

10.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.5. Corrigir eventuais falhas ou irregularidades na execução dos serviços, às suas expensas, quando decorrentes de sua responsabilidade.

10.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual.

10.7. Apresentar a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, acompanhada das certidões de regularidade exigidas neste Termo de Referência.

10.8. Manter sigilo sobre as informações pessoais e familiares a que tiver acesso em razão da prestação dos serviços.

10.9. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir as autorizações necessárias à execução dos serviços, conforme as demandas e os critérios de concessão do Auxílio Funeral.

11.2. Fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços, respeitando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado.

11.4. Verificar a conformidade dos serviços prestados e comunicar à contratada eventuais falhas ou irregularidades identificadas.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, observados os prazos e as condições estabelecidos na contratação.

11.6. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada para a adequada execução dos serviços.

11.7. Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

eventuais ocorrências e solicitar à contratada a adoção das providências necessárias para corrigir falhas ou irregularidades identificadas.

8.3. A contratada deverá atender às solicitações da fiscalização e fornecer as informações necessárias à verificação da adequada execução dos serviços.

8.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços e pelos danos decorrentes de sua atuação.

8.5. O recebimento dos serviços e o atesto das respectivas notas fiscais ficarão condicionados à verificação da efetiva prestação dos serviços e ao cumprimento das condições contratadas.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. A medição dos serviços será realizada conforme os serviços efetivamente prestados e autorizados pela, observados os valores estabelecidos na proposta vencedora e as condições previstas neste Termo de Referência.

9.2. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação de sua efetiva execução e conformidade com as especificações e condições contratadas, mediante atesto do servidor responsável pela fiscalização.

9.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal acompanhada dos documentos comprobatórios de cada atendimento, incluindo a autorização administrativa e o registro dos serviços realizados; para translado, deverá apresentar também a quilometragem correspondente.

9.4. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar as seguintes certidões de regularidade, dentro do prazo de validade:

a) Certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de regularidade fiscal estadual;

c) Certidão de regularidade fiscal municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.5. O pagamento ficará condicionado à conferência da documentação apresentada, ao atesto dos serviços prestados e ao cumprimento das demais condições contratuais, observados os prazos e procedimentos legais aplicáveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme as condições, especificações, prazos e valores estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

6.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da contratada, que deverá dispor de instalações, equipamentos, materiais e demais recursos necessários e adequados à execução dos serviços funerários, em conformidade com as normas legais e sanitárias aplicáveis.

6.2. O translado deverá ser realizado até o local indicado pela Administração na autorização de atendimento, mediante utilização de veículo apropriado e devidamente regularizado para essa finalidade.

7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção do fornecedor será o de **menor preço global**, considerando o valor total da proposta para a execução do objeto, desde que atendidas todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar os documentos exigidos no procedimento de contratação, conforme a legislação aplicável, incluindo:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade fiscal estadual;

d) Certidão de regularidade fiscal municipal;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Alvará de funcionamento vigente e licença ou alvará sanitário, exigíveis pela legislação aplicável à atividade.

7.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma e no momento definidos no procedimento de contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A proposta comercial deverá contemplar todos os serviços, materiais, equipamentos, translados e demais custos necessários à execução integral do objeto, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora Gabriela Martins Oliveira Silva – Matrícula nº 1010, ou por outro servidor que venha a ser formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a prestação dos serviços, verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, registrar

4.3. A contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a prestação anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Deverá disponibilizar equipe capacitada, instalações, materiais, equipamentos e veículos adequados e regularizados, conforme a natureza de cada serviço.

4.5. A preparação do corpo e eventual tanatopraxia deverão ser realizadas de acordo com as normas sanitárias aplicáveis e por profissionais habilitados, quando exigido.

4.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da prestação.

4.7. A contratada deverá preservar o sigilo das informações pessoais e familiares a que tiver acesso, tratando-as exclusivamente para a execução dos serviços e conforme a legislação aplicável.

4.8. Não será admitida cobrança de serviços, materiais, deslocamentos ou despesas adicionais que não estejam previstos nos preços contratados ou que não tenham sido previamente autorizados pela Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão prestados de forma parcelada e sob demanda, após solicitação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social ou de servidor expressamente autorizado, com identificação do atendimento, serviços necessários e local de execução.

5.2. Em razão da natureza urgente dos serviços, a contratada deverá iniciar o atendimento tão logo receba a solicitação autorizada, observando o prazo máximo de atendimento definido no instrumento convocatório ou na ordem de serviço: [estabelecer prazo máximo, em horas, antes da publicação].

5.3. Os serviços deverão ser prestados no local indicado pela Administração, utilizando meios adequados e observando as normas sanitárias, de segurança e de respeito à dignidade da pessoa falecida e de seus familiares.

5.4. Cada atendimento deverá ser acompanhado de documento ou registro que identifique os serviços executados, a data, o local e, no caso do translado, a quilometragem percorrida.

5.5. A execução deverá corresponder exatamente ao que foi autorizado. Qualquer serviço adicional dependerá de autorização prévia e expressa da Administração.

6. LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

3.1. Os quantitativos abaixo são estimativos e não obrigam a Administração a consumir integralmente os serviços, cuja execução dependerá da demanda efetiva.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPREENDENDO PREPARAÇÃO DO CORPO, FORNECIMENTO DE URNA SIMPLES, ORNAMENTAÇÃO COMPLETA, INCLUINDO KIT DE VELAS E ROUPA/TÚNICA SIMPLES QUANDO NECESSÁRIA.	SERVIÇO	22
02	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA, QUANDO NECESSÁRIO E TECNICAMENTE INDICADO, OBSERVADAS AS NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	SERVIÇO	02
03	SERVIÇO DE TRANSLADO FUNERÁRIO, COMPREENDENDO O TRANSPORTE DO CORPO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME A NECESSIDADE DE CADA ATENDIMENTO.	KM	2.500

3.2. A tanatopraxia será remunerada separadamente somente quando houver necessidade técnica, autorização prévia e comprovação da execução, não sendo admitida cobrança de procedimento não realizado ou não autorizado.

3.3. Para o item de translado, a medição será realizada por quilômetro efetivamente percorrido e autorizado, devendo a contratada apresentar registro do trajeto e da quilometragem correspondente ao atendimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com os serviços contratados, observando a legislação sanitária, ambiental, trabalhista e demais normas aplicáveis à atividade funerária.

4.2. A contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica e possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar alvará de funcionamento vigente e licença ou alvará sanitário vigente, conforme as exigências da legislação aplicável.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários de preparação de corpo, ornamentação funerária e translado, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, mediante concessão de Benefício Eventual na modalidade Auxílio Funeral, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social que, diante da ocorrência de falecimento de um de seus membros, necessitem de apoio para a realização dos serviços funerários, mediante concessão do Benefício Eventual – Auxílio Funeral.

A contratação encontra respaldo na Lei Municipal nº 776/2017 e suas alterações posteriores, que regulamenta os Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Ouro Verde de Goiás e prevê, em seu art. 7º, o Auxílio Funeral para custeio de despesas decorrentes do falecimento, incluindo transporte funerário e outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços funerários de preparação de corpo, ornamentação funerária e translado, de acordo com as necessidades apresentadas e mediante autorização da Administração.

Considerando o caráter eventual e imprevisível da demanda, os serviços serão solicitados conforme a ocorrência dos casos que ensejem a concessão do benefício, observados os critérios estabelecidos na legislação municipal e os quantitativos estimados para a contratação.

A contratação visa garantir a continuidade do atendimento às famílias beneficiárias, proporcionando a prestação adequada dos serviços funerários e assegurando a efetividade do Auxílio Funeral no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO